



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
ATOS DO LEGISLATIVO	9



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMPLEMENTAR DA SAÚDE.**



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Entrega das propostas no dia 18/04/2023,
no auditório da SEMED horários 9:00 às 9:30**

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO, CONSIDERANDO QUE O REFERIDO
FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO O MESMO
PUBLICADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.**

DECRETO Nº 60.089/2023

EXONERA O SERVIDOR LUIS FELIPE DA SILVA SOARES DO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.610/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 31 de março de 2023, a pedido do servidor LUIS FELIPE DA SILVA SOARES, matrícula 14097, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 31 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 60.117/2023

D.O.V. nº 3.709, de 4 de abril de 2023.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A exoneração, a partir de 4 de abril de 2023, do servidor LEANDRO LINS DOS SANTOS, matrícula 16421, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

(...)

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.654/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de abril de 2023, do servidor LEANDRO LINS DOS SANTOS, matrícula 16421, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.139/2023

DESIGNA A SERVIDORA ANGELICA GAMBARTE ROSA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 699/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, da servidora ANGELICA GAMBARTE ROSA, matrícula 14925, na função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.140, DE 13 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 14.168, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º São alterados e acrescidos dispositivos ao Decreto nº 14.168, de 11 de março de 2018, que aprova o projeto de loteamento denominado Parque Cidade Jardim I, localizado no Setor 48, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 9º A Zona "B" compreende as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, distribuídas da seguinte forma:

I - Quadra 1: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19 e Lote 20;

II - Quadra 2: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

III - Quadra 3: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

IV - Quadra 4: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

V - Quadra 5: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

VI - Quadra 6: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

VII - Quadra 7: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

VIII - Quadra 10: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

IX - Quadra 11: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

X - Quadra 12: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26;

XI - Quadra 13: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26; e

XII - Quadra 14: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22; Lote 23, Lote 24, Lote 25 e Lote 26.

§ 1º Poderão ser autorizados nos lotes que compõem a Zona "B" os usos permissíveis, atividades econômicas ou não, que devido as suas características possam ser outorgados pelo Poder Executivo.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo será sempre precedida de parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Terras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderá, a qualquer tempo, ser revogada se comprovado o desvirtuamento do uso ou a modificação de sua natureza.

§ 3º É permitido na Zona que trata o caput deste artigo o estabelecimento prestador de serviço da atividade de cunho religioso ou filosófico."

(...)



Art. 15. A locação da edificação nas Zonas de que trata o art. 5º deste Decreto observará um afastamento frontal mínimo de 3,00 m (três metros) laterais e de fundos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 16. Nos lotes de esquina a edificação observará recuo de 3,00 m (três metros) frontais e de 2,00 m (dois metros) para o outro logradouro.

Art. 17. As edificações comerciais localizadas em esquina, no alinhamento de lote, observarão, obrigatoriamente, o corte chanfrado de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de catetos.

Art. 18. A taxa de ocupação máxima nas Zonas de que trata o art. 5º deste Decreto será de 70% (setenta por cento) para construções residências e de 80% (oitenta por cento) para construções comerciais.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.141/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARLI ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5647/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, da servidora MARLI ROSA, matrícula 6947, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.142/2023

NOMEIA KELLY ADRIANA DA CUNHA NUNES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 699/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, de KELLY ADRIANA DA CUNHA NUNES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.143/2023

NOMEIA FABIANA DOS PASSOS SOARES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 699/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, de FABIANA DOS PASSOS SOARES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.144/2023

EXONERA O SERVIDOR WYNICIUS ALLEJANDRO DE ARAÚJO PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2023, do servidor WYNICIUS ALLEJANDRO DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula 16474, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.146/2023**

EXONERA A SERVIDORA LAUDICEIA REIS BOHERER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, da servidora LAUDICEIA REIS BOHERER, matrícula 13321, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.147/2023

NOMEIA LAUDICEIA REIS BOHERER NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, de LAUDICEIA REIS BOHERER no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.148/2023

EXONERA MARCOS ROBERTO DA ROCHA LADISLAU DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 262/2023/SEMAGRI,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de MARCOS ROBERTO DA ROCHA LADISLAU, matrícula 16407, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.149/2023

EXONERA OSMAR ANGELO WESP DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de OSMAR ANGELO WESP, matrícula 16348, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.150/2023

NOMEIA OSMAR ANGELO WESP NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 261/2023/SEMAGRI,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de OSMAR ANGELO WESP no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.151/2023

NOMEIA EVERALDO DE VARGAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 260/2023/SEMAGRI,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de EVERALDO DE VARGAS, matrícula 4805, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.152/2023

DESIGNA O SERVIDOR ADEJANE GONÇALVES NUNES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do servidor ADEJANE GONÇALVES NUNES, matrícula 4210, na função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV - FG-13, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.12.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3776, Apto 02 centro nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Basquete de Vilhena é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 75 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 94.985,34 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta quatro centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BAQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 13 abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7397/2023

Entidade: Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 94.985,34 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 75 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13/04/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 94.985,34 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.24 3.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as

metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 13 de abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

PORTARIA INTERNA Nº 024/2023

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 044/2023, FIRMADO COM A EMPRESA N R VASCONCELOS SILVA EIRELI CNPJ: 08.370.339/0001-91, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO SALGADINHOS DIVERSOS, BOLOS E SUCOS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora ELINE DA SILVA BISPO, Matrícula: 15967 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para ser Fiscal do Contrato de nº 044/2023, firmado com a empresa, N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, CNPJ: 08.370.339/0001-91, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO SALGADINHOS DIVERSOS, BOLOS E SUCOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA GESTANTE – CCG.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7397/2023/FMAS/SEMAS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7397/2023 - Processo Administrativo nº 7397/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7397/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 3776 Apto 02 nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$94.985,34 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PRO-CESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SE-TOR
8.131/2023	LUCIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA	15	41	04
8.149/2023	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	14	11	20
8.331/2023	MARLENE CUSTÓDIA DO CARMO	10	26	15
8355/2023	SIRLENE SANTOS COSTA E SIVALDO DOS SANTOS COSTA	06	17	08-A

8.469/2023	ELEUSA SOUZA PEREIRA	06	02	03-VO
8.618/2023	EDEMILSON DA SILVA NAITZKE	11	56	15
8.669/2023	MARIA HELENA DOS REIS SOUZA	01	23	08
8.741/2023	MARIANA BARBOZA CALIXTO	01	32	18
8.755/2023	MARIA GORETTI DA ROSA HINCHEL (espólio)	17	26	04
8.837/2023	ROBERTO ALVES DOS SANTOS E JUCIMARA CARDOSO DA SILVA	04	25	29
8.865/2023	COLOMBO E VALIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	02RR-4	10	16
8.884/2023	ARAÚJO LTDA	08	50	04
8.974/2023	EDNA MESSIAS BUENO	16	05	56
8.917/2023	ADEMIR GEREMIA e OUTRA	09	92	01
9.119/2023	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA SANTOS	14	03	06
9.216/2023	CORINA LOURDES CENI CARLOTTO	19	94	02
9.222/2023	NIVALDO SEGHE TO PERERA	21	18	35
9.319/202	TARCISO DE SÁ CAVALCANTI JUNIOR	07	22	05
9.084/2023	JUVENIL AUGUSTO DA SILVA	05	13	12
9266/2023	EDILZA APARECIDA DA SILVA ROSA	04	09	08

Vilhena/RO, 14 de abril de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, a partir de 05 de abril de 2023, conforme abaixo:

DIRETORIA:

Presidente: Janaina Vanessa Pagangrizo – LAR DOS IDOSOS/NÃO GOV
Vice-Presidente: Lucieli Pinow Kunen – SEMAS/GOV
Secretária Executiva: Camila Moura Taborda – SEMAS/GOV
1º Secretário: Mariana Cristina Batiston Segá – ORMEVI/NÃO GOV
2º Secretário: Jackson Rodrigo Alnoch – SEMED/GOV

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
• Titular: Lucieli Pinow Kunen
• Suplente: Camila Moura Taborda

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
• Titular: Joana Jaqueline Perin
• Suplente: Jackson Rodrigo Alnoch

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

- Titular: Fabiana Diniz da Silva Araldi
- Suplente: Dalila Elizandra Cerozini

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

- Titular: Aparecida Vivian Reis Santiago
- Suplente: Vítor Manuel Carlos F. Miranda

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

- Titular: Lucia Helena Campos Barbosa
- Suplente: Sonia Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- Titular: Dionny Kelly Rocha Ventura
- Suplente: Jaine Ribeiro Lozano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**Semas/Trabalhador**

- Titular: Erica de Oliveira Vieira Carvalho
- Suplente: Priscilla Olivieri de Oliveira Horn

Igreja Católica/Usuário

- Titular: Dirce Ivone Orth
- Suplente: Janete Teresinha Gomes da Costa

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena – ORMEVI/ Usuário

- Titular: Clévis Augusto de Freitas
- Suplente: Mariana Cristina Batiston Segá

Lar dos Idosos: Maria Tereza Da Lamarta

- Titular: Janaina Vanessa Pagangrizo
- Suplente: Luciane Aparecida Feitoza

ONG “O Caminho”

- Titular: Sonia Maria Rech Gonçalves
- Suplente: Rosineide Pinheiro Cardoso

Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia – CRESS/RO

- Titular: Celimar da Silva Oliveira
- Suplente: Marcia Cristina Kronbauer

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, e seus efeitos retroagem 05 de abril de 2023.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento dos Programas Sociais e Entidades que mantém registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão de Monitoramento dos Programas Sociais e Entidades, a partir de 05 de abril de 2023, conforme abaixo:

- Presidente: Lucieli Pinow Kunen – SEMAS/GOV
Membro: Lucia Helena Campos Barbosa – SEMAGRI/GOV
Membro: Mariana Cristina Batiston Segá – ORMEVI/NÃO GOV
Membro: Celimar da Silva Oliveira – CRESS/RO/NÃO GOV

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2023.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Artes Marciais Champions Club para a seguinte Emenda Federal nº 202341730005 ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Artes Marciais Champions Club, inscrita no CNPJ nº 14.596.352/0001-66 foi contemplada com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial no dia 05 de abril de 2023, registrado na ATA nº 03/2023. CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho da Emenda de nº 202341730005 ano 2023 GND 3 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Deputada Sílvia Cristina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos – Maria Tereza Da Lamarta para a seguinte Emenda Impositiva nº 015/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Lar dos Idosos – Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42, foi contemplada com o valor de R\$ 8.998,59 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial no dia 05 de abril de 2023, registrado na ATA nº 03/2023. CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho da Emenda de nº 015/2022 no valor total de R\$ 8.998,59 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA



Nº 3716

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 14.04.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 128/2023

EXONERA VLADEMIR MIGUEL GOEBEL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 17 de abril de 2023, VLADEMIR MIGUEL GOEBEL do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 129/2023

NOMEIA RAPHAEL BASSANI GOEBEL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 17 de abril de 2023, RAPHAEL BASSANI GOEBEL no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 006/2021/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 017/2021/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.
ESPÉCIE: Termo de apostilamento a contrato administrativo de prestação de serviço.

OBJETO: Repactuação do valor do contrato administrativo de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmadas na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV em razão do Termo

Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2024, registrada no MTE sob o n. RO000034/2023, em 16/03/2023, que alterou o valor do salário base e benefícios da categoria dos vigilantes.

VALOR: R\$ 11.196,12 (onze mil, cento e noventa e seis reais e doze centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ n. 37.168.007/0001-27), representada por STEFANON PINHEIRO DE SOUZA.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa federal n. 05/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua encarregada de licitações, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, a retificação na descrição do item inserido no termo de inexigibilidade de licitação, publicado na edição 3714 do DOV, de 12 de abril de 2023, página 06. Onde se lê: Pagamento de inscrição do curso termo de referência (TR), total na prática, MK CURSOS E TREINAMENTOS PVH.

Leia-se: Pagamento de inscrição em curso de capacitação.
Publique-se.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2023.

ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES
PORTARIA 117/2022

PRESIDÊNCIA DA CVMV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

Visto e analisado o processo administrativo nº 70/2022, cujo objeto refere-se à aquisição e instalação de televisores de 70 polegadas e suportes para televisor, tendo sido os itens adjudicados por Comissão específica, conforme atribuições contidas nas Portarias nº 117/2022/CVMV, e nº 062/2022, e com base no parecer técnico, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os objetos referentes ao item 01 foram ADJUDICADOS em favor da empresa VS DOS SANTOS - CNPJ nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R\$ 17.144,97 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e os objetos referentes ao item 02, foram adjudicados em favor da empresa AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**